



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR DR. LÁZARO – PPS

PROJETO DE LEI Nº ____/2019	
AUTOR / SIGNATÁRIO VEREADOR DR. LÁZARO (PPS)	EMENTA: <i>Acrescentam-se o Art. 2-A e o § 1º ao Art. 3º à Lei Municipal nº 4.474 de 20 de Novembro de 2013 que institui o “Programa Lixo Zero”, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei Municipal nº 4.474/13 passa a vigorar acrescido do art. 2-A e do § 1º ao art. 3º, com as seguintes redações:

Art. 2-A. É proibido jogar lixo de qualquer natureza em locais públicos, em rodovias, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º

§ 1º A estruturação de que trata o caput deste artigo, deve-se à instalação de lixeiras e instrumentos apropriados para o descarte devido do lixo local.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 05 de janeiro de 2019.


Ver. Drº LÁZARO CARVALHO
(PPS)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera a Lei Municipal em Vigor, lei nº 4.474 de 20 de Novembro de 2013, que Institui o “Programa Lixo Zero”, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

Esta proposição faz-se necessária para garantir um ambiente limpo em todo o Município. Sabemos que a educação é um processo lento e que demanda tempo, nesse sentido, e com a finalidade de contribuir para a conscientização dos cidadãos, em relação à limpeza pública, apresentamos a presente proposição.

CONSIDERANDO que a legislação atual não abrange de fato uma estruturação plausível para que haja a devida multa pela infração cometida.

CONSIDERANDO ainda que, para que haja a cobrança de multa referente ao descarte do lixo em locais públicos, é necessário que haja também meios para o descarte, com a instalação de lixeiras e instrumentos apropriados para o descarte devido.

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposição, solicito e espero o apoio de todos os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ver. Drº LÁZARO CARVALHO
(PPS)